



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ATA Nº 02

Em resposta as diversas ocorrências da ATA DA SESSÃO Nº 01, Tomada de Preço 001/2019, objeto **contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma ponte sobre o Rio Camapuã, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Jeceaba/MG, segue as deliberações da CPL.**

- Fica **inabilitada** a empresa **PAIS E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, uma vez que o atestado apresentado não possui o quantitativo mínimo exigido no edital.
- A equipe técnica e a CPL em conferência com a documentação apresentada pela empresa **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, decidiu pela habilitação da empresa, uma vez que consta em seu contrato social em seu objeto o item execução de obra de engenharia, em complementação ao contrato social a equipe técnica averiguou que foram apresentados vários atestados com o objeto específico do edital; e em relação ao questionamento sobre os atestados apresentados, a equipe técnica de engenharia decidiu pela habilitação da empresa **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
- Conforme parecer e análise técnica contábil, foi analisado a documentação contábil da empresa **CRIAR ENGENHARIA SA** e decidiu por **inabilita-la**, uma vez que a empresa deixou de apresentar o índice de endividamento exigido no item 8.5 “c” do edital.
- Em análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA** em específico a apólice de seguro garantia, a CPL decidiu por **inabilitada** em descumprimento 8.7 subitem 8.7.1 Observação II.
- A equipe técnica analisou a observação feita pela empresa **COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA** em relação à empresa **MG LESTE CONSTRUTORA EIRELI** e decidiu que a empresa atendeu as exigências do edital, conforme CAT 1420150007771 e CAT 1420160000746.
- Em diligência a CPL conferiu junto à documentação apresentada pela empresa **CRIAR ENGENHARIA SA**, que constatou que houve uma alteração de razão social, conforme demonstrado na certidão simplificada da JUCEMG emitida no dia 06/03/2019.
- A equipe técnica analisou os atestados apresentados pela empresa **CONSTRUTORA JW E INCOPORADORA LTDA ME** e atestou que a mesma realizou os serviços conforme demonstrado na CAT 1420190002484 onde está indicando a ponte Meta 01 (18,0 mx4,2) e Meta 06 (12mx4,2).

Fica assim, habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA
MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA	16.501.967/0001-97
MG LESTE CONSTRUTORA EIRELI	18.835.649/0001-98
COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA	21.442.256/0001-29
TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42
PAINEIRA ENGENHARIA LTDA	19.166.511/0001-06
CONSTRUTORA JW E INCOPORADORA LTDA ME	03.200.726/0001-66



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

E inabilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA
CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA	30.018.048/0001-98
PAIS E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA	11.880.237/0001-20
CRIAR ENGENHARIA SA	23.194.338/0001-27

Fica aberto o prazo para interposição de recursos.

Jeceaba, 21 de maio de 2019.

Afrânia Amélia Freitas Ribeiro
CPF: 032.801.096-04
Presidente da CPL

Daniela Amanda de Oliveira Gomes Rocha
CPF: 102.500.526-01
Equipe

Antônio Geraldo Costa
CREA: 6970/D-MG
Engenheiro Civil

Marco Aurélio Horta
CREA: 14644/D-MG
Engenheiro Civil